

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL
EDITAL N° 02/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 1.111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30150-221, por intermédio da Escola Técnica da Santa Casa e da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, torna pública a realização de processo de seleção de novos (as) alunos(as) para o Programa de Concessão de Bolsa Social.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital fundamenta-se no Art. 2º do Edital nº 01/2026, que estabelece: "Caso as bolsas previstas não sejam concedidas em sua totalidade, a instituição poderá divulgar novo edital, destinado aos estudantes veteranos."

Considerando a existência de vagas remanescentes referentes ao Edital nº 01/2026, a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por da Escola Técnica da Santa Casa e da Faculdade de Saúde Santa Casa BH abre novo processo seletivo, destinado a alunos ingressantes e veteranos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observando os critérios estabelecidos neste documento e demais normas legais aplicáveis.

O processo seletivo será conduzido segundo as normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudos vinculadas ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021; Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, bem como regras deste edital e demais dispositivos aplicáveis constantes da legislação nacional vigente.

As bolsas de estudo destinam-se aos(as) alunos(as) ingressantes e aos alunos veteranos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a legislação mencionada acima. Para os fins deste edital, as bolsas são oferecidas para os cursos técnicos de Enfermagem e Farmácia da

Escola Técnica da Santa Casa, bem como para o curso de graduação em Enfermagem da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

O benefício será oferecido de acordo com a disponibilidade para cada curso e seguirá as etapas e datas previstas no cronograma em anexo (ANEXO I) a ser publicado em data oportuna no site eletrônico e nos murais da instituição.

A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo de bolsas, incluindo sua participação nas etapas previstas neste edital, não garante a concessão do benefício.

O presente edital refere-se ao processo seletivo para concessão de bolsas referentes ao primeiro semestre letivo do ano de 2026. Uma vez concedido, o benefício aqui disciplinado terá vigência igual ao período mínimo estabelecido para integralização do curso para o qual a bolsa de estudos foi concedida.

CAPÍTULO I: DO OBJETO

Art. 1º. O Programa para concessão de bolsa social destina-se a selecionar os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos de Enfermagem e Farmácia da Escola Técnica da Santa Casa e de graduação em Enfermagem da Faculdade de Saúde Santa Casa BH e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

Art. 2º. Parte das vagas remanescentes poderá ser destinada a demandas espontâneas, permitindo atender estudantes em situações de vulnerabilidade social fora do período regular de inscrições, desde que observados os critérios estabelecidos pelo CEBAS.

Art. 3º. O benefício será concedido na forma de bolsa integral, ou seja, equivalente ao desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade contratada.

CAPÍTULO II: REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 4º. Para concorrer às bolsas de estudo, os(as) candidatos(as) deverão atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

- a. Para alunos ingressantes, é preciso estar devidamente matriculado no curso técnico ou de graduação de interesse.
- b. Para alunos veteranos, é exigida matrícula regular e frequência no respectivo curso técnico ou de graduação.
- c. Preencher o formulário de inscrição no processo seletivo de bolsas sociais a ser publicado no site <https://faculdadesantacasabh.org.br/>, observando os prazos e regras previstos;
- d. Não estar usufruindo de benefício de mesma natureza em outra instituição de ensino;
- e. Apresentar na data especificada, os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada previstos no ANEXO II, devendo fazê-lo pessoalmente no Serviço Social da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, localizado à Avenida dos Andradas, 2.688, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG - CEP 30260-070, piso S2, nas datas especificadas no cronograma apresentado no Anexo I deste edital.
- f. Para constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, composto pela condição social, relacionado à qualidade de vida do(a) candidato(a) e do seu grupo familiar, considerando: a renda bruta familiar mensal por integrante do grupo familiar não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no momento da avaliação, para concessão de bolsas integrais.

Parágrafo único: Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a) à bolsa, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do(a) candidato(a) e que, cumulativamente, usufruam da renda bruta familiar mensal.

CAPÍTULO III: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O processo seletivo descrito neste edital obedecerá às seguintes etapas eliminatórias:

- a. **Primeira Etapa:** Estar devidamente matriculado no curso de seu interesse.

- b. **Segunda Etapa:** Preenchimento do formulário de inscrição no processo seletivo de bolsas sociais acessível no endereço eletrônico <https://faculdadesantacasabh.org.br/> observando os prazos estabelecidos.

Parágrafo único: A Escola técnica e a Faculdade de Saúde Santa Casa BH, não se responsabilizarão por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Recomenda-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

- c. **Terceira Etapa:** Apresentação dos documentos comprobatórios previstos no Anexo II, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar de acordo com as atividades exercidas por cada um. A falta de qualquer um destes documentos, ocasionará o indeferimento do processo.
- d. **Quarta Etapa:** Os (as) candidatos (as) aprovados nas etapas acima serão convocados para realização da entrevista social. A entrevista será sobre a respectiva documentação comprobatória de renda e o perfil socioeconômico apresentado pelos candidatos, tendo como propósito a verificação do cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento da bolsa de estudos. Objetiva também, conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido, em complemento ao processo de análise de documentos.

Art. 6º. O Serviço Social da Escola Técnica da Santa Casa e da Faculdade de Saúde Santa Casa BH poderá utilizar a qualquer tempo, outros instrumentos técnicos necessários para aferir e atestar as informações declaradas e documentos apresentados pelo (a) candidato(a).

6.1 Havendo dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada a apresentação de documentos auxiliares e diligências comprobatórias complementares para a tomada de decisões pela Escola Técnica da Santa Casa e pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

CAPÍTULO IV: INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. A solicitação de inscrição e participação do (a) candidato (a) pode ser indeferida nos seguintes casos:

- a. Descumprimento dos pré-requisitos, etapas e prazos estabelecidos no presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://faculdadesantacasabh.org.br/> .
- b. Divergência entre as informações prestadas pelo (a) aluno(a) no formulário de inscrição e aquelas apresentadas na etapa de análise socioeconômica.
- c. Apresentação da documentação exigida no ANEXO II, de forma incompleta, ilegível, rasurada, adulterada, incompreensível ou após os prazos definidos neste Edital.
- d. Identificação, a qualquer tempo, de prestação de informações falsas e/ou procedimentos fraudulentos.

Art. 8º. Todas as informações e documentos fornecidos pelo (a) candidato (a) estarão sujeitas à verificação, sendo que, a constatação da falsidade delas e/ou dos documentos, implicará na eliminação deste no processo seletivo, ressalvando data para interposição de recurso, conforme cronograma apresentado no ANEXO I deste edital.

Art. 9º. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no site institucional, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no ANEXO I deste edital.

Parágrafo único: A critério da Escola Técnica da Santa Casa e da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, após apreciação do recurso, em decisão fundamentada, os casos previstos nos artigos 8º e 9º poderão ser encaminhados para as autoridades públicas competentes para que seja apurada a ocorrência do ilícito penal previsto na legislação brasileira.

CAPÍTULO V: ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 10º. O (a) candidato (a) terá sua participação no programa encerrada nos seguintes casos:

- a. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que des caracterize a condição prevista na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, na Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;
- b. Caso seja aplicado ao(à) BOLSISTA medida disciplinar, conforme descrito no regimento interno da instituição;
- c. Ocorra trancamento, desistência ou transferência do curso a que se encontre vinculado;
- d. Não ocorra a entrega de documentos solicitados pela instituição no prazo determinado e/ou descumprimento dos prazos e procedimentos de qualquer uma das fases do processo seletivo de concessão de bolsas sociais;
- e. Ausência injustificada no curso a que esteja matriculada pelo período superior a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária das disciplinas cursadas;
- f. Solicitação de cancelamento realizada a qualquer tempo, pelo(a) BOLSISTA, mediante apresentação de requerimento por escrito ao setor de Serviço Social da **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH/ESCOLA TÉCNICA DA SANTA CASA**;
- g. Constatação de descumprimento de critérios e cláusulas previstas no edital de concessão de bolsas sociais, utilização de má fé ou utilização de recursos ilegais e/ou fraudulentos para obtenção do benefício;
- h. Constatação de acúmulo de benefícios de mesma natureza na **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH/ESCOLA TÉCNICA DA SANTA CASA** ou outra instituição;
- i. Não renovação do benefício nos prazos estabelecidos neste termo de compromisso;
- j. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI: VALIDADE DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

Art. 11º. Os (as) candidatos (as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I deste Edital.

Art. 12º. O benefício previsto neste edital somente será concedido após a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsas de Estudos, com duração de 1 (um) ano podendo ser renovado desde que mantidas as condições que autorizam sua concessão.

Art. 13º. Os (as) candidatos (as) contemplados (as) com a bolsa concedida no programa, serão resarcidos pelas parcelas pagas na proporção do benefício recebido, pelos valores pagos retroagindo à última matrícula anterior à concessão.

Art. 14º. Em se tratando de bolsa integral, observará inicialmente a compensação e pagamento de eventuais débitos porventura existentes, sendo o saldo creditado em favor do (a) candidato (a) ou do responsável financeiro em conta bancária a ser indicada por ele (a).

Art. 15º. Os dados acima deverão ser informados no setor financeiro da instituição, a qual procederá ao reembolso em até 20 (vinte) dias úteis a contar do dia útil seguinte da apresentação da solicitação.

CAPÍTULO VII - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 16º. O (a) candidato (a) autoriza que a Escola Técnica da Santa Casa/Faculdade de Saúde Santa Casa BH realize o tratamento de seus dados que venham a ser obtidos durante o processo seletivo.

16.1 Nos termos da Lei 13.709/19 (art. 5º-, § X) considera-se tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

16.2. Para os fins acima, serão coletados os seguintes dados descritos no Anexo II deste edital, bem como: Nome completo, data de nascimento, número e imagem do documento de identidade, número e imagem do cadastro de pessoas físicas (CPF); número e imagem da carteira nacional de habilitação (CNH); endereço completo; filiação, números de telefone, Avenida dos Andradas, 2.688. Santa Efigênia. Cep: 30260-070 Belo Horizonte, MG.

endereços de email, podendo estes referirem-se ao aluno(a) e seus familiares, bem como comunicações verbais e escrita, mantidas entre o (a) Candidato(a) e a Escola Técnica da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

Art. 17º. O (a) candidato (a) autoriza que a Escola Técnica da Santa Casa/Faculdade de Saúde Santa Casa BH utilize os dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- 17.1. Entrar em contato com o (a) candidato (a), em razão de convocação para etapas do processo seletivo;
- 17.2. Para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros, regulatórios e determinações do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais;
- 17.3. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação aplicável, impostas por órgãos de fiscalização;
- 17.4. Por solicitação do(a) do Candidato(a) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da sua vida e incolumidade física e de terceiros;
- 17.5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Escola Técnica da Santa Casa/Faculdade de Saúde Santa Casa BH ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do(a) candidato(a) que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 17.6. Para identificação de processos e documentos os quais o (a) candidato (a) se habilita a exigir;
- 17.7. Para emissão de certidões, certificados, atestados e documentos administrativos;
- 17.8. Para publicação em Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ou da União Federal;
- 17.9. Para tutela dos interesses públicos conforme § 3º, art. 7º, Lei 13.709/2018.

Art. 18º. O(a) candidato(a) autoriza o compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada por ele, bem como por parte da Escola Técnica da Santa Casa/Faculdade de Saúde Santa Casa BH com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social, de modo que autoriza tais providências.

Parágrafo único: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Escola Técnica da Santa Casa/Faculdade de Saúde Santa Casa BH deverá comunicar ao (à) candidato (a), que poderá revogá-lo conforme o *caput*.

Art. 19º. A Escola Técnica da Santa Casa/Faculdade de Saúde Santa Casa BH se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) candidato(a) e dos familiares que integram o grupo familiar informado para fins de aferição das condições socioeconômicas, devendo comunicar-lhes e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao aluno(a), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

Art. 20º. À Escola Técnica da Santa Casa/Faculdade de Saúde Santa Casa BH é permitido manter e utilizar os dados pessoais do (a) candidato(a) durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas neste Edital e ainda após o término do processo seletivo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Art. 21º. O(a) candidato(a) poderá revogar seu consentimento após o término do processo seletivo, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018, desde que não tenha sido aprovado.

Art. 22º. Dúvidas sobre este edital devem ser direcionadas para o e-mail: suzaariane@faculdadesantacasabh.edu.br, no horário comercial.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação de todas as regras e exigências deste edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham a ser publicados pela instituição.

Art. 24º. Os casos omissos neste edital serão discutidos em reuniões do Conselho Superior.

Art. 25º. Dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o endereço via correspondência eletrônica para o endereço suzaariane@faculdadesantacasabh.edu.br

Art. 26º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2026.

**ESCOLA TÉCNICA DA SANTA CASA
FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH**

**ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL
BOLSAS REMANESCENTES 1º SEMESTRE DE 2026**

As datas de realização das etapas do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo destinado aos alunos do curso técnico em Enfermagem e Farmácia e o curso de graduação em

Enfermagem, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados, constam no cronograma abaixo.

Etapa / Procedimento	Período	Observação
Divulgação do Edital	13/02/2026	O edital disponibilizado no site http://faculdadesantacasabh.org.br/
Preenchimento do questionário socioeconômico.	19/02/2026 a 20/03/2026	O candidato deverá preencher o formulário socioeconômico, disponível no site http://faculdadesantacasabh.org.br/
Resultado da análise do questionário socioeconômico.	Até três dias úteis após a data de preenchimento	Divulgação pública no site http://faculdadesantacasabh.org.br/
Apresentação dos documentos para análise socioeconômica.	02/03/2026 a 25/03/2026	A documentação deverá ser entregue presencialmente no Serviço Social ou na Secretaria Integrada Acadêmico Financeira (Siaf) da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, além de seguir as orientações que constam no edital. Serviço social – Segundas e quintas de 14h às 20 e terças, quartas e sextas de 8h às 14h. de segunda a sexta-feira 08h às 14h Secretaria Acadêmica - Segunda a sexta-feira de 08h às 18h. Sábados de 8h30 às 11h30.
Resultado da análise dos documentos apresentados	Até três dias úteis após a data de entrega dos documentos	Divulgação pública no site http://faculdadesantacasabh.org.br/
Entrevistas.	09/03/2026 a 31/03/2026	<u>A assistente social entrará em contato.</u>

Resultado preliminar	Até três dias úteis após a data da entrevista	Divulgação pública no site http://faculdadesantacasabh.org.br/
Data para interposição de recursos	Dia útil imediatamente posterior à divulgação do resultado preliminar	Via formulário próprio, disponível em: http://faculdadesantacasabh.org.br/
Resultado final	A partir do segundo dia útil a contar da data destinada à interposição de recursos	Divulgação pública no site http://faculdadesantacasabh.org.br/
Assinatura do termo de concessão de bolsas	De 17/03/2026 a 03/04/2026.	A assinatura dos termos de concessão de bolsas deve ocorrer de forma presencial, na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, no endereço: Avenida dos Andradas, 2688, piso S3, bairro Santa Efigênia.

**ANEXO II - ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE
SOCIOECONÔMICA**

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

A documentação a ser apresentada é referente ao Candidato(a) e a TODAS as pessoas que residem no mesmo domicílio.

Apresentar a Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família.

A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do candidato. As cópias enviadas não serão devolvidas.

Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.

Os candidatos cadastrados no Programa do Governo Federal - CADÚNICO deverão apresentar o comprovante disponível no link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meucadunico>

**OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS
EM ENVELOPE LACRADO COM SUAS CÓPIAS LEGÍVEIS E IDENTIFICADO
CONFORME MODELO:**

<p>SERVIÇO SOCIAL CANDIDATO: JOSÉ JOÃO DA SILVA CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONTATO: (31) 9 999.99 99</p>
--

1- RESUMO EM UMA LAUDA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE SEU HISTÓRICO DE VIDA, COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA ATUAL.

2. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO
(Exclusivo para beneficiários de Programas Sociais cadastrados no CADÚNICO)

Apresentar folha de rosto do CADÚnico. Serão aceitos os cadastros que atendam aos critérios:

- 2.1. Atualizado nos últimos 12 meses (mês de referência Janeiro/2025);
- 2.2. Contenha todos os membros familiares residentes no domicílio;
- 2.3. Apresente a renda per capita familiar, aferida pelo CRAS/CREAS.
- 2.4. O documento está disponível no CRAS/CREAS de referência (ou seja, onde fez o cadastro) ou pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br>

3. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO (todas as pessoas que residem no domicílio).

- 3.1. Somente do candidato/aluno: 1 foto 3x4 recente e colorida;
- 3.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos;
- 3.3. Cópia da Certidão de nascimento dos membros menores de 18 anos; Cópia da Certidão de casamento ou união estável;
- 3.4. Cópia da Certidão de divórcio ou equivalente (se oficialmente casados); Cópia do Termo de guarda, tutela ou adoção;
- 3.5. Cópia da Certidão de óbito (quando falecimento ocorrer no ano em curso).

4. COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - (todas as pessoas que residem no domicílio, maiores de 18 anos).

Cópia completa da última Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda — Pessoa física do exercício de 2025, ano base 2024 e dos respectivos membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.Gov.br;

5. COMPROVANTES DE RENDA DE ACORDO COM FORMA DE TRABALHO EXERCIDO OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Trabalhador(a) de instituição privada e pública:

Carteira de trabalho digital e/ou física completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES

Cópia do comprovante de rendimento/salário (contracheque dos últimos 6 meses) Se recebe gratificação/hora extra/comissão apresentar comprovantes dos últimos 6 meses.

5.2. Trabalhador(a) doméstico (a):

Carteira de trabalho digital e/ou física completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES

Carnê do INSS com recolhimento dos últimos 3 meses.

5.3. Trabalhador(a) informal (sem carteira de trabalho):

Carteira de trabalho digital completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES

Declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador dos últimos três meses ou declaração de próprio punho do trabalhador(a).

5.4. Trabalhador(a) autônomo e profissional liberal:

Carteira de trabalho digital e/ou física completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES

Apresentar declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil (com o número de registro do profissional no CRC);

Guia de recolhimento de INSS, referente ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada;

Os taxistas deverão apresentar declaração emitida pelo órgão competente de registro do município para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.

Motoristas de Uber/Cabify/99Táxi deverão apresentar a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.

5. 5. No caso de aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC e seguro desemprego

Carteira de trabalho digital e/ou física completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA

CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES

Em caso de aposentadoria, pensão, auxílio doença e BPC apresentar comprovante de proventos brutos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br - Extrato de pagamento de benefício.

No caso de seguro desemprego, apresentar documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem recebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária. Apresentar, também, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

5.6. No caso de sócio ou dirigente de empresa ou microempresa

Carteira de trabalho digital completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA
CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES

Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) e declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no CRC). As pequenas empresas que são isentas de balanço patrimonial deverão apresentar balanço contábil, assinado pelo contador, em que conste o número do profissional no CRC e contrato social da empresa.

Decore; Pró-labore.

Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).

Contrato Social da Empresa.

Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.

No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF).

No caso de empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis).

5.7 No caso de condição de familiar desempregado

Carteira de trabalho digital completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.

Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido.

No caso de estar recebendo seguro-desemprego, apresentar: documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem recebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária.

Apresentar a rescisão contratual.

5.8 No caso de rendimento proveniente de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros

EXTRATO BANCÁRIO CONSTANDO O PAGAMENTO referente aos últimos 3 meses;

Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente determinando o pagamento de pensão alimentícia e/ou documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário e outros).

Em caso de auxílio financeiro/ pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Caso não receba pensão alimentícia, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração de próprio punho**, contendo os dados do(a) genitor(a).

5.9. No caso de benefícios sociais (políticas públicas):

As famílias atendidas pelo programa Bolsa Família, devem apresentar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.

6. No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Declaração informando os bens alegados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel; contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos (Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis);

6.1 No caso dos maiores de 18 anos que nunca trabalharam:

CTPS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES e declaração de próprio punho, declarando sua situação.

6.2. No caso de estágio, monitoria e/ou pesquisa

Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.

Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPQ, CAPES E ETC), contendo período de vigência e respectiva remuneração (Estágio, Monitoria e/ou Pesquisa);

7. COMPROVANTES DE DESPESAS

MORADIA: Contrato de locação, cópia de pagamento de aluguel, amortização de casa própria (SFH), condomínio, luz, telefone, água, IPTU (com identificação do proprietário) e internet;

INSTRUÇÃO: Cópia de Inscrição na Rede Pública de Ensino, cópia de pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo ou crédito educativo;

SAÚDE: Cópia de pagamento do plano de saúde, receita de medicamento de uso contínuo, laudos médicos (somente se houver caso de doença na família);

TRANSPORTE: Cópia de pagamento de transporte escolar do aluno e irmãos menores de 18 anos;

VEÍCULO: caso algum membro que resida no domicílio do(a) aluno(a) seja proprietário(a) de veículo, apresentar cópia do CRLV — Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro particular do automóvel e IPVA;

Para os maiores de 18 anos, apresentar pesquisa negativa de propriedade de veículo emitida pelo DETRAN no site: <https://transito.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/emitir-ou-validar-certidao-negativa-de-propriedade-de-veiculo>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Sobre CTPS - Carteira de Trabalho Digital e/ou física completa:

Indicamos que se cadastrem no site do gov.br, por lá vocês terão acesso a CTPS, dados do INSS e MEI. Acesse no site: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

CNIS - Extrato de Contribuição Previdenciária CNIS 2024/2025 (Cadastro Nacional de Informações Sociais): Apresenta a relação de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios. Acesse no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

Sobre Extrato do INSS - Acesse no site <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>